

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021

PROCESSO Nº 2020.0.000022958-8

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA NOVA SALA MODULAR CERTIFICADA/SALA COFRE (DATA CENTER), SALA NOC E ÁREAS AFINS, EXECUÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (MOVING), EXECUÇÃO DE REFORÇO ESTRUTURAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DESTAS INSTALAÇÕES, NO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.170.517.000105, situado na Av. Presidente Wilson, 198, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora Diretora-Geral **Eline Iris Rabello Garcia da Silva**, conforme Ato do Gabinete da Presidência nº 117/2023; e, de outro lado, a empresa **GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.620/0002-15 (filial), estabelecida na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2100, Galpão C, Canhema, na Cidade de Diadema-SP, neste ato representada pelos Senhores **Márcio José Martin** e **Leonardo Ávila Leal de Meirelles Donati**, de acordo com a representação legal outorgada pelo contrato social (doc. 3258774) e pela procuração (doc. 3258775) juntados ao processo em epígrafe, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação da Lei nº 8.883/1994 e legislação posterior, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DA PRORROGAÇÃO)** – Fica prorrogado o prazo contido na Cláusula Quarta do contrato original (doc. 1886732), pelo período de **09/08/2023 a 12/10/2024**, conforme autorização constante do doc. 3239889 do processo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESPESA)** – Não haverá despesa a ser suportada pelo CONTRATANTE em razão da celebração do presente termo aditivo, conforme anuência da CONTRATADA no doc. 3200936.

*(CONTINUAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021)*

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR GLOBAL)** – O valor global do contrato permanecerá o de R\$5.860.551,44 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), estabelecido no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (doc. 2720662).

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original.

Rio de Janeiro, data da última assinatura pelas partes.

**ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA**  
Diretora do TRE-RJ

**GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**

**GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

1)

2)